Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.531

EMENTA:- ESTABELECE CRITÉRIO DE ESCOLHA E NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - SUSER , CRIADA PELA LEI Nº 1.187 DE 10.01.1979,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O Diretor Geral da Superintendência dos Serviços Rodoviários-SUSER , órgão da Administração Indireta, será nomeado pelo Sr. Prefeito Municipal, após aprovação pela Câmara Municipal do nome indicado.

Artigo 2º - Na hipótese de rejeição do nome indicado o Sr. Prefeito Municipal no prazo de 24(vinte e quatro) horas, indicará outro nome, assim procedendo até a aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos sòmente após a vacância do cargo pelo atual Diretor Geral da autarquia.

Volta Redonda,

Cel. Aluizio de Campos Costa
Prefeito Municipal

VETO A PRESENTE LEI MUNICIPAL.
VOLTE À CÂMARA.
Em 21/5/79.

Aluisio de Campos Costa
PREFEITO

Projeto de Lei Municipal nº 008/79
Autor- Dr. Jiulio Caruso
LMCRP/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
1531 | 11 | FL. | RCP

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA